



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.035/2014

Dispõe sobre a declaração de UTILIDADE PÚBLICA da ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE SERRINHA, denominada LARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS, constituída em 28 (vinte e oito) de maio de 2010 (dois mil e dez), sendo uma entidade de classe, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município desde 28 (vinte e oito) de setembro de 2010 sob o protocolo denº. 11.665, as Fis. Nº 14, Registro denº. 3059, Fis. 76, Livro nº. A-23, inscrita no CNPJ nº. 12.756.231/0001-09 com sede administrativa na Rua George Muller Nogueira nº 266 bairro Bomba município Serrinha, CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,
em 11 de setembro de 2014.


OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 11/09/2014
FUNC. RESP. Araújo

